

Deliberação do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Alto São Francisco-CBHSF1 Nº 19/2024, de 07 de novembro de 2024.

Dispõe
sobre a
indicação
de
entidade
a ser
equiparada
à
Agência
de Bacia
Hidrográfica
ao
Conselho
Estadual
de
Recursos
Hídricos
do
Estado
de
Minas
Gerais.

O **Comitê da Bacia Hidrográfica da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Alto São Francisco – CBHSF1**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais nº 19, de 28 de junho de 2006, que regulamenta o art. 19 do Decreto 41.578/2001, o qual dispõe sobre as agências de bacia hidrográfica e entidades a elas equiparadas;

CONSIDERANDO o art. 3º do Decreto Estadual nº 47.633/2019 que dispõe sobre as modalidades de seleção de entidade a ser equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica;

CONSIDERANDO a aprovação do Pacto de Integração dos Afluentes Mineiros do Rio São Francisco para seleção e atuação de entidade a ser equiparada a Agência de Bacia Hidrográfica e instituição da Comissão Julgadora Integrada do Processo de Equiparação, conforme Deliberação Nº 16/2023, de 09 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Parecer de Aptidão elaborado pela Comissão Julgadora do processo de seleção de entidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a indicação, ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais, da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo - Agência Peixe Vivo - para exercer as atividades como entidade equiparada às funções de Agência de Bacia do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Alto São Francisco – CBHSF1, até 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data da sua aprovação.

Lagoa da Prata, 07 de Novembro de 2024.

Flávio Andreote dos Santos
Presidente do Comitê dos Afluentes do Alto São Francisco



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Andreote dos Santos, Presidente(a)**, em 08/11/2024, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **101290863** e o código CRC **96EA8D80**.

Referência: Processo nº 2240.01.0002688/2020-97

SEI nº 101290863